

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

DIRETORIA-GERAL

Gabinete

Portarias

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 206/2019 TRE/PRE/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, com supedâneo no artigo 18, incisos V e XIV, da Resolução nº 471, de 26.03.2012, alterados pela Resolução n.º 472, de 09.04.2012 – Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e considerando o teor do Processo SEI n.º 0002659-06.2017.6.12.8000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores CARMEM VERÔNICA FANAIA MIQUILINO FERREIRA, MARCELO SILVA DE NOVAES e RÚBIA REGINA BACCIN CORSO para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária, com o objetivo de implantar e supervisionar separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, bem como a sua destinação para Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis.

Art. 2º Fica designado o servidor MARCELO SILVA DE NOVAES como substituto na presidência da Comissão, nos afastamentos ou impedimentos legais ou regulares da titular.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas

de catadores de materiais recicláveis;

II - resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelo Tribunal Regional Eleitoral; e

III - fonte geradora: Sede do TRE, prédio Fórum Eleitoral e Almoxarifado/Depósito de Urnas.

Art. 4º Ficam abaixo relacionadas as atribuições resumidas a serem desenvolvidas pela Comissão:

I - Avaliar e classificar o processo de separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis, conforme disposto no Decreto Federal 5.940/2006;

II - Acompanhar o procedimento de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos recicláveis junto a Associação/Cooperativa de Material Reciclado;

III- Lavrar relatório conclusivo.

Art. 5º- Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de novembro de 2019.

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO

Diretora-Geral em substituição legal

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]